PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.574

Autoriza a contratação rm caráter emergencial de 15 (quinze) Merendeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo com 15 (quinze) Merendeiras em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será considerado título, em concursos, o período de execução de serviços prestados ao Municipio decorrente da contratação prevista em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 07 DE AGOSTO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Manuel Calazans Moraes de Campos
Secretário de Governo